

Quilombo/SC, 14 de outubro de 2024.

**EXCELENTÍSSIMA SENHORA  
KAUANA VAILON  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
QUILOMBO – SC**

**MENSAGEM Nº 068/2024**

**SENHORA PRESIDENTE  
SENHORAS VEREADORAS E SENHORES VEREADORES**

Sirvo-me do presente para solicitar a essa egrégia Câmara de Vereadores a aprovação deste Projeto de Lei, que **DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE PRÓPRIO MUNICIPAL, CRECHE MUNICIPAL, LOCALIZADA NO BAIRRO BELA VISTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A presente proposição tem como objetivo nomear a Creche Municipal que está localizada no bairro Bela Vista, no centro do Município, homenageando as crianças que vivem em nosso município, expressando a gigante importância que elas representam para o futuro.

Este Projeto de Lei encontra amparo legal na Lei Orgânica do Município de Quilombo:

Art. 65. Compete privativamente ao Prefeito:

[...]

XXVI - dar denominação a próprios municipais e a logradouros públicos;

Diante disso, encaminha-se o presente Projeto de Lei para o fim de nomear a Creche Municipal, localizada no bairro Bela Vista como Núcleo de Educação Infantil Municipal Pequenos Gigantes.

Atenciosamente,

  
**SILVANO DE PARIZ**  
Prefeito Municipal

**FONE: (49) 3346-3242**

Rua Duque de Caxias, 165 - Quilombo - SC  
CNPJ: 83.021.865/0001-61 - [www.quilombo.sc.gov.br](http://www.quilombo.sc.gov.br)

**PROJETO DE LEI Nº ..../2024 – DE ... DE ..... DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE  
PRÓPRIO MUNICIPAL, CRECHE  
MUNICIPAL, LOCALIZADA NO  
BAIRRO BELA VISTA, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, a todos os habitantes do Município de Quilombo, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a nomear o próprio municipal, Creche Municipal localizada no bairro Bela Vista, com o nome de Núcleo de Educação Infantil Municipal Pequenos Gigantes.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta do orçamento vigente.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em ..... de ..... de 2024.

**SILVANO DE PARIZ**  
Prefeito Municipal

